



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL de Credenciamento N.º 0302.01/2018 - SMAS      PROCESSO Nº2002.01/2018

ANEXO I – (MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Município de MADALENA

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de terceiro pessoa física para atuar junto aos programas e serviços continuados desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social: cadastro único e programa bolsa família; programa criança feliz; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e centro de referência da assistência social – CRAS, no município de MADALENA –CE, para complementar a rede assistencial de Assistência Social, que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo V, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Fone:	E-mail:

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do interessado proponente



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL de Credenciamento N.º 0302.01/2018 - SMAS      PROCESSO Nº2002.01/2018

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
Comissão de Licitações

Ref: Edital de Credenciamento nº. 0302.01/2018 - SMAS

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 0302.01/2018 - SMAS e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro ainda que não ocupo nenhum cargo público nesta administração e que conheço os valores apresentados no quadro do Anexo III do edital.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do interessado proponente



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL de Credenciamento N.º 0302.01/2018 - SMAS      PROCESSO Nº2002.01/2018

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 0302.01/2018 - SMAS

**01. OBJETO:**

1.1. CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de terceiro pessoa física para atuar junto aos programas e serviços continuados desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social: cadastro único e programa bolsa família; programa criança feliz; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e centro de referência da assistência social – CRAS, no município de MADALENA – CE.

**02. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A implantação e consolidação do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), tem como destaque a reorganização dos serviços por níveis de proteção: básica e especial. Assim, a política pública de assistência social possui diversas unidades descentralizadas buscando atuar nas áreas de vulnerabilidade e risco social do Município, ofertando a proteção social pelos programas da Secretaria de Assistência Social. Como o Município não dispõe de profissionais voltados para essa finalidade em seu quadro permanente de Servidores, faz-se necessário a contratação dos mesmos para que as políticas públicas de ação social possam ser exercidas no Município de forma ininterrupta.

**03. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA, PREÇOS E O PAGAMENTO:**

3.1. Os valores a serem pagos pelo Município os profissionais que atuarão será com base em uma jornada de trabalho de 40hs semanais, sendo pagos e considerados e as atividades que serão desempenhadas, são aqueles previstos na relação que segue mais adiante. Os valores das remunerações não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do termo de credenciamento.

**04. Motivação:**

4.1. A rede municipal de assistência social não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, e na falta do credenciamento as pessoas carentes precisam ser encaminhados a outros municípios. Muitos casos são impossíveis de traslado exigindo o atendimento no próprio município, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples.

**05. Especificações Técnicas:**

5.1. A prestação de serviços de profissionais na Secretária de Assistência Social, e unidades:

Quadro de Vagas, localidades, carga horárias, valores pagos:

Unidade De	Cargo 1	Localidade	Vagas	Público Alvo	Carga	Valor
------------	---------	------------	-------	--------------	-------	-------

*[Handwritten signatures and initials]*

Atendimento					Horária	Máximo
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	<b>Orientador Social</b>	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - SEDE	10	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.	40 horas semanais	R\$ 954,00 (por vaga)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	<b>Facilitador</b>	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - SEDE	05	Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.	40 horas semanais	R\$ 954,00 (por vaga)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	<b>Visitador</b>	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - SEDE	03	Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e BPC.	40 horas semanais	R\$ 954,00 (por vaga)
Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	<b>Entrevistador</b>	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - SEDE	01	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais	40 horas semanais	R\$ 954,00
Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	<b>Supervisor</b>	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - SEDE	01	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais e Equipe de Entrevistadores	40 horas semanais	R\$ 1.350,00

Detalhamento da Atuação:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL					0

					POR HORA	
<p>O Profissional exercerá o desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Realizar Busca Ativa para formação de coletivos, Desenvolver grupos socioeducativos e de convívio sob orientação do técnico de referência, Alimentar Sistemas de Informação relacionados ao SCFV e/ou Sistema Municipal da Assistência Social, Acompanhar projetos de Orientação Profissional.</p>		<p>Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>CRAS (Diversas Localidades)</p>	<p>Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos de no mínimo 06 meses comprovada mediante declaração da empresa.</p>	<p>R\$ 4.77</p>
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO FACILITADOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA	
<p>O Profissional desempenhará tarefas vinculadas às atividades socioeducativas de ação continuada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários e integrada com a área social, desenvolver com os grupos conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas, recreativas, executando atividades de música, arte, teatro e dança.</p>	<p>Crianças, Adolescentes, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.</p>	<p>Ensino Fundamental incompleto</p>	<p>CRAS (Diversas Localidades)</p>	<p>Habilidades em música, arte, teatro e dança</p>	<p>R\$ 4.77</p>	
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO VISITADOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO	

					POR HORA
E					
Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)	Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e BPC.	Ensino Médio Completo	Programa Criança Feliz, CRAS e Diversas localidades	Experiência em trabalhos sociais e visitação comprovada mediante declaração da empresa de no mínimo 06 meses no cargo	R\$4.77
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ENTREVISTADOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON)	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais	Ensino Médio Completo	Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Curso de Capacitação do Cadastro Único (Sistema V7) e experiência comprovada mediante declaração da empresa de no mínimo 02 anos.	R\$4.77
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO SUPERVISOR	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	EXIGÊNCIAS DO CARGO	REMUNERAÇÃO POR HORA
O profissional irá supervisionar a equipe de entrevistadores, auxiliar o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, atender usuários e operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON e	Famílias e Pessoas aptas ao recebimento de benefícios advindos de Programas Sociais e Equipe de Entrevistadores	Ensino Médio Completo	Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Curso de Capacitação do SIBEC e experiência comprovada de no mínimo 01 ano.	R\$6.75

SIBEC)

**06. Prazo, Local e Condições de Execução:**

- 6.1. O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.
- 6.3. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante Relatório mensal dos serviços efetivamente prestados, Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado e assinado pelo Gestor de Assistência Social, para pagamento.

**07. Condições de Garantia:**

- 7.1. A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.

**08. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:**

- 8.1. Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima do serão dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

**09. Condições e Prazos de Pagamento:**

- 9.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal/Recibo e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social.
- 9.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito no 10º (décimo) dia do mês subsequente.

**10. Obrigações da Contratante:**

- 10.1. Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 10.2. Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

**11. Das obrigações dos Credenciados:**

- 11.1. Realizar o atendimento na forma pactuada.
- 11.2. Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Física.
- 11.3. Ao credenciado competirá, ainda:
- 11.3.1. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 11.3.2. Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 11.3.3. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando e os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 11.3.4. Comunicar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços.
- 11.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



- 11.3.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 11.3.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 11.4. O acompanhamento dos serviços pelo Município não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.
- 11.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da Secretária de Assistência Social, cujas reclamações se obriga atender.

**12. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:**

12.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2018, serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários: 0601.08.244.0807.2.042; 0601.08.243.0806.2.036; 0601.08.244.0807.2.044, - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

**13. Valores Referenciais:**

13.1. Como referência será adotada a Tabela de Preços constante neste anexo do presente edital, calculado com base hora efetivamente trabalhada, com base na remuneração vigente de 01 (um) salário mínimo, para os cargos: Orientador Social.

**14. Resultados Esperados:**

14.1. Espera-se minimizar os problemas com atendimento a população do município na área da assistência social.

**15. Sanções:**

15.1. No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

**16. Condições Gerais:**

16.1. Os interessados poderão solicitar informações diretamente no Departamento de Licitações do município, Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, horário das **08h ao 12h**.



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MADALENA, Estado do Ceará, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de MADALENA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, com sede a Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, neste ato legalmente representada Pelo Sr. FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA, Secretário de Assistência Social, de ora em diante denominado simplesmente Contratante;

**CONTRATADA:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, fundamento na Lei 8.666/93 e direito administrativo, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a Contratação de \_\_\_\_\_ – município de MADALENA/CE, com carga horária de ..... (...) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser prestados junto à Secretária de Assistência Social, na localidade: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A título de remuneração o CONTRATADO receberá pelos serviços prestados, tendo como base os valores adotados pela Tabela de preços prevista no Anexo III – Termo de Referência do edital.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância unitário por hora de R\$ .....(.....), importando uma estimativa mensal de R\$ ..... (.....). Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total de R\$ ..... (.....) que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente.

5.3. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento/controle de horário, devidamente atestado pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, observados os descontos e deduções previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. O presente contrato não sofrerá alteração no seu "quantum" no transcorrer de sua vigência. Salvo alteração nos referencias de preços previstos no item 13.1. do Anexo III do edital de credenciamento, para cálculo da hora trabalhada.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações.
- 7.2. A Prorrogação não poderão Ultrapar o prazo previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I – Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II – Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretária de Assistência Social;
- III – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- I – Prestar os serviços objeto deste pacto contratual com lisura, idoneidade, profissionalismo, ética e zelo, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato;
  - II – Manter informada a Secretaria de Assistência Social do Município acerca de qualquer anormalidade no andamento da prestação do serviço;
  - III – Atender com prontidão as determinações da Secretária de Assistência Social;
  - IV – Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
  - V – Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;
  - VI – Tratar com respeito e coleguismo os demais profissionais da área de Assistência Social;
  - VII – Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
  - VIII – Não delegar ou transferir a outrem a execução deste contrato, sem prévia anuência da Administração.
- 8.3. As eventuais trocas de serviço deverão ser realizadas mediante autorização da Secretária de Assistência Social, comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Demais obrigações previstas no termo de referência do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

- 9.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos no presente Termo, de acordo com as normas e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE, segundo os ditames da legislação da classe, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos que venha a causar ao patrimônio público e/ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... Elemento de Despesas:.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A fiscalização do cumprimento deste instrumento será executada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

*[Handwritten signatures and initials]*



12.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

- I) Desobediência às cláusulas deste;
- II) Cometimento de falta grave;
- III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

- I) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- II) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada;
- III) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- IV) pela rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao CONTRATADO.

O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO a processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MADALENA-CE, para dirimir possíveis dúvidas que possam advir deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

MADALENA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Contratante:**

Francisco Diego Gomes Pereira  
Secretário de Assistência Social

**Credenciado Contratada(o):**



\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF

**TESTEMUNHAS:**

1a.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL de Credenciamento N.º 0302.01/2018 - SMAS      PROCESSO Nº2002.01/2018

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de terceiro pessoa física para atuar junto aos programas e serviços continuados desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social: cadastro único e programa bolsa família; programa criança feliz; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e centro de referência da assistência social – CRAS, no município de MADALENA –CE.

FUNÇÃO/CARGO	PÚBLICO ALVO	LOCALIDADE	VAGA	REMUNERAÇÃO POR HORA R\$ ____ (____).
ORIENTADOR SOCIAL				
FACILITADOR SCFV				
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO				
ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Banco:	Agência:      Conta Corrente:
Fone:	E-mail:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constata da licitação e anexos, e tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado, no prazo de ... (.....) ..... e pelo valor total de R\$ ..... (.....), incluído todos os encargos. A proposta é válida pelo prazo de 60 sessenta dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL de Credenciamento N.º 0302.01/2018 - SMAS      PROCESSO Nº2002.01/2018

ANEXO VI

**PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA  
DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)**

**CONDIÇÃO TÉCNICA 1**

Condição Técnica	Comprovação
Comprovação de experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso.	Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do interessado.

Critérios	Nota Técnica (NT1)	Peso (P1)
Não apresentou	NT1 = 0 (zero)	70
Apresentou 1 (um) atestado	NT1 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados	NT1 = 70 (setenta)	
Apresentou 3 (três) ou mais atestados	NT1 = 100 (cem)	